



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.067, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 797.787,11 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, com objeto de execução **Adquirir Material Escolar (Custeio), recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1180/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 199.117,05 (cento e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0004 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção do Pré-Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1181/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 391.270,55 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 0001 Manutenção da Educação Especial Custeio da Manutenção da Educação Especial;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1182/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 207.399,51 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de repasse do Governo Federal, Projeto destinado para **Adquirir Material Escolar (Custeio), recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de**

Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 797.787,11 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 20/03/2026 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 20/03/2026 às 12:23, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1378825** e o código verificador **69F3E38A**.

Cientes

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|------|-----------------------------|----------------|------------------|
| 1 | Luiz Felipe Guedes da Silva | ***.058.652-** | 23/03/2026 07:13 |
| 2 | Amilton Alves de Souza | ***.992.702-** | 23/03/2026 10:44 |

Referência: [Processo nº 25-1228/2026](#).

Docto ID: 1378825 v1

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|------------------------|-----------------------|---------------|------------|
| Motorista - Ambulância | | | |
| Inscrição | Candidato | Classificação | Dta.Nasc. |
| 104705 | Eric Roberto da Silva | 4º | 08/03/1984 |

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2026.

| DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS. | | |
|--|--|-----------------------------|
| ITEM | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÃO |
| 01 (uma) | foto 3x4 | |
| | Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside); | Recente |
| | Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez | .*- |
| | CPF do Conjuge | .*- |
| | RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos) | .*- |
| | Título de Eleitor | .*- |
| | Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS | .*- |
| | Comprovante PIS/PASEP | .*- |
| | Comprovante de identificação do grupo sanguíneo | .*- |
| | Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido) | .*- |
| | Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos) | .*- |
| | Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos | .*- |
| | CPF dos dependentes | .*- |
| | Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos | .*- |
| | Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino) | .*- |
| | Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo | .*- |
| | Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral | Expedido pelo TRE Eleitoral |
| | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia | www.tce.ro.gov.br |
| | Declaração de Raça/Cor | .*- |
| | Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais | .*- |
| | Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não) | .*- |
| | Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão) | .*- |
| | Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos | .*- |
| | Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato) | .*- |
| | Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato) | .*- |
| | Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato. | .*- |
| | - Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF | www.tce.ro.gov.br |
| | Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo) | .*- |

| | |
|--|-----|
| Comprovante de contas CORRENTE: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Banco Bradesco para os demais | .*- |
|--|-----|

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2026

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2026

| RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA | | |
|--|--|---|
| ITEM | EXAME | OBSERVAÇÃO |
| 01 | Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP | .*- |
| 02 | PSA total | Para homens acima de 40 anos |
| 03 | EAS - (urina) | .*- |
| 04 | Radiografia total da coluna vertebral com laudo | Exceto para grávidas |
| 05 | Radiografia do tórax em PA c/ laudo | Exceto para grávidas |
| 06 | Eletrocardiograma c/ laudo | .*- |
| 07 | Avaliação psicológica | .*- |
| 08 | Mamografia c/ laudo | Para mulheres acima de 40 anos |
| 09 | Papa Nicolau - atualizado (preventivo) | Para mulheres |
| 10 | Avaliação otorinolaringológica c/ audiometria | Para cargos de professor, pedagogo, auxiliar de sala, motoristas e operadores de máquinas |

* whatsapp RH: 99339 1799

Protocolo 60013

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.066, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor do piso salarial inicial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026 e Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica acrescido ao piso salarial inicial profissional do magistério da educação básica municipal, o percentual de 5,4%.

§1º. O pagamento do Piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2026, sendo que referidos retroativos serão parcelados, à critério da Administração, após aferição do valor a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º. A autorização de que trata o caput do artigo 2º deverá respeitar as progressões e todos os demais direitos já adquiridos pelos profissionais do magistério da educação básica municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.924, de 16 de abril de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 59951

LEI N° 3.067, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito



Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 797.787,11 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, com objeto de execução **Adquirir Material Escolar (Custeio), recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0002 Manutenção da Educação Fundamental Custeio da Manutenção;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1180/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 199.117,05 (cento e noventa e nove mil, cento e dezessete reais e cinco centavos).**
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 0004 Manutenção da Educação Infantil Custeio da Manutenção do Pré-Escolar;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1181/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 391.270,55 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 367 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
 - d. ATIVIDADE: 12 367 0004 3025 0001 Manutenção da Educação Especial Custeio da Manutenção da Educação Especial;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1182/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 207.399,51 (duzentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, Projeto destinado para **Adquirir Material Escolar (Custeio), recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 797.787,11 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e onze centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 59952

LEI Nº 3.068, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 1.775.681,58 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 - Custeio da Manutenção da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1123/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 - Custeio da Manutenção da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores/Outros Recursos não Vinculados;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 6.507,99 (seis mil, quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos);**
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1126/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 14.647,28 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).**
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 - Custeio da Manutenção da SEMAS;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.669 - Recursos de Exercícios Anteriores/Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1125/3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R\$ 44.834,34 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**
- IV. Quarto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0003 - Execução de Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1127/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 3.547,05 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos);**
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1128/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 101.773,52 (cento e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
- V. Quinto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
 - c. PROGRAMA: 08 244 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0004 - Execução de Convênio com Associação, Motivação, Orgulho, Respeito, Educação - AMORE;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1129/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- VI. Sexto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 - Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Publicação

Lei nº 3.067/2026 - CINDERONONIA

24/03/2026

ID: **1381536**

CRC: **74BA28D5**

Processo: **54-23/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **24/03/2026 09:33:28** Finalização: **24/03/2026 09:35:41**

Processo



Documento



MD5: **26EDA58B124663A188A4BB702945B5C8**

SHA256: **8834710F3AC568D68C9EE2F7FB061D5CE59EAB81816D3E906A25D03F33C1F896**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.067/2026, no diário oficial CINDERONONIA, dia 23 de março de 2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

24/03/2026 09:33:28

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

24/03/2026 09:33:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

24/03/2026 09:35:46

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1381536 e o CRC 74BA28D5.